



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13610 DE 29 DE JULHO DE 2015

Institui no âmbito da Secretaria de Educação o Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – NAPE e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 19.256/2015,

CONSIDERANDO A importância da educação inclusiva na rede municipal de ensino e sua operacionalização por meio de ações descentralizadas, visando à eficiência e à eficácia desse procedimento;

CONSIDERANDO A necessidade de imprimir maior agilidade no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou acentuada dificuldade de aprendizagem, propiciando-lhes acesso a recursos que lhe assegurem a superação de barreiras e a inserção social plena;

CONSIDERANDO A formação continuada do professor que atua em educação especial, a partir de diagnóstico das demandas reais de atendimento a esses alunos;

CONSIDERANDO As diretrizes nacionais e operacionais da educação especial, na educação básica previstas nas Resoluções CNE/CEB nºs 2/2001 e 4/2009;

CONSIDERANDO A necessidade de suporte técnico por equipe multiprofissional, para planejar e implementar ações de educação especial na perspectiva inclusiva na rede municipal de ensino, de acordo com o disposto nos documentos legais, imprimindo maior racionalização ao processo.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído na Secretaria de Educação, o Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – NAPE.

Parágrafo único O núcleo de que trata o “caput” do presente artigo se constitui em Serviço de Apoio Pedagógico Especializado, oferecido às Unidades de Educação Infantil e



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9390/1996 e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, configurando-se num serviço de atendimento que se realiza por meio da parceria entre a Secretaria de Educação, equipe do NAPE e equipe escolar, na implantação de ações educacionais, contribuindo para a construção de uma escola pautada na igualdade de direitos e equidade de oportunidades.

Art. 2º O Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (NAPE) terá uma equipe de profissionais de educação, saúde e assistência social, em atuação na rede municipal de ensino, designada pelo Prefeito Municipal em Portaria,

- I- Assessorar as escolas da rede municipal de ensino no processo de inclusão em suas demandas específicas;
- II- Implementar ações educativas que contribuam para a construção de uma escola baseada na perspectiva de educação inclusiva;
- III- Realizar ações formativas que favoreçam o desenvolvimento de uma cultura de respeito à diversidade humana;
- IV- Garantir o suporte à inclusão educacional dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ Superdotação e acentuada dificuldade de aprendizagem;
- V- Avaliar os alunos, público alvo da educação especial, e articular os encaminhamentos necessários ao atendimento de suas especialidades;
- VI- Promover a convivência harmoniosa dos alunos nas escolas e nos diferentes grupos sociais;
- VII- Orientar e subsidiar a comunidade escolar, as famílias e os grupos sociais para melhor atendimento aos alunos, público alvo da educação,
- VIII- Mapear os recursos disponíveis na comunidade, orientar alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários;
- IX- Estabelecer relação de parceria com as instituições de saúde, sociais, educacionais, empregatícias e demais serviços disponíveis no município para maior otimização dos atendimentos e encaminhamentos;
- X- Elaborar materiais adaptados para os alunos com deficiência;
- XI- Especificar mobiliários e equipamentos para alunos com deficiência.

Art. 3º A equipe multiprofissional do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – NAPE contará com a seguinte equipe de apoio:

- I- **COORDENADOR:** Função exercida por um profissional com formação em gestão escolar e especialização em Educação Especial. Terá por atribuição coordenar e supervisionar as atividades e/ou trabalhos educacionais desenvolvidos pela equipe do NAPE junto às unidades e instituições afins.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- II- **GRUPO DE APOIO:** constituído por profissionais do NAPE que terão como função, articular as ações realizadas pela equipe do NAPE junto às unidades escolares e instituições afins, promovendo a unidade dos trabalhos realizados e atendendo as demandas educacionais identificadas.
- III- **EQUIPE TÉCNICA:** constituída por psicóloga, fonoaudióloga; psicopedagoga, terapeuta ocupacional, assistente social, neuropediatra /neurologista. Respalda a equipe escolar realizando intervenções e/ou parcerias de trabalho com instituições afins e demais serviços disponíveis no município a fim de atender as demandas educacionais identificadas pelos profissionais do NAPE;
- IV- **PROFESSOR DE AEE:** (Atendimento Educacional Especializado): atua nos casos de deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, por meio de atendimento em sala de recurso, ensino itinerante, intervenções em sala de recurso, intervenções em sala de aula, orientações à equipe escolar, pautando suas ações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, Lei n. 9394/96, na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, MEC 2008), no CEE 70/2007 e Deliberação CEE 68/2007.
- V- **INTÉRPRETE DE LIBRAS:** tem a função de interpretar em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didáticas e culturais desenvolvidas na escola de forma a viabilizar o acesso do aluno aos conteúdos curriculares;
- VI- **AUXILIARES DE CLASSE:** tem a função de auxiliar os professores no atendimento aos alunos a fim de promover o bem estar e o desenvolvimento dos mesmos;
- VII- **AUXILIARES DE ENFERMAGEM:** atuam em creches e escola onde a assistência à saúde seja necessária.

§ 1º O professor que compõe a equipe do NAPE poderá atuar com alunos que apresentam acentuadas dificuldades de aprendizagem, sempre que se evidencie mediante avaliação a necessidade do atendimento.

§ 2º O atendimento educacional especializado será desenvolvido em sala de recurso, em contraturno escolar, não sendo substitutivo às classes comuns, a fim de complementar e/ou suplementar a formação dos educandos.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.837, de 07 de fevereiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo